

**AÇÃO JUDICIAL FINALIZADA – CONVÊNIO ASSEFAZ**

A ASBRAPP mantinha convênio com o plano de saúde coletivo da Fundação ASSEFAZ, vigorando desde 30 de julho de 2001. No entanto, através da Carta Circular Presidência nº 004/20, datada de 21 de janeiro de 2020, a Fundação ASSEFAZ informou que não iria renovar o convênio, e optou pela rescisão do contrato em 30/05/2020.

Em maio de 2020, a ASBRAPP ajuizou ação buscando a manutenção do convênio médico e cobertura dos associados durante a pandemia do COVID-19. A ação foi cadastrada sob o nº 0712735-54.2020.8.07.0001 e tramitou perante a 25ª Vara Cível de Brasília.

Em 28/05/2020 foi concedida liminar, determinando que a ASSEFAZ mantivesse o convênio existente até ulterior ordem judicial ou encerramento do período de calamidade pública.

A liminar prevaleceu até o momento da Sentença, proferida em 14/10/2020, em que o Juiz da 25ª Vara Cível de Brasília julgou a ação improcedente, revogando a decisão liminar concedida e possibilitando a rescisão contratual do convênio da Fundação ASSEFAZ com a ASBRAPP.

Houve recurso por parte da ASBRAPP ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, mas a improcedência foi mantida, tornando-se definitiva em 11/10/2022.

Diante desse cenário, informamos que todas as medidas judiciais relativas ao plano de saúde coletivo da Fundação ASSEFAZ foram tomadas, mas a rescisão do contrato foi mantida pelas instâncias judiciais.

Em caso de dúvidas, o jurídico estará à disposição para atendimento mediante agendamento prévio, pelos canais de atendimento:

**WhatsApp: (11) 3583-8030 (Informe que é da ASBRAPP e quer atendimento sobre o convênio médico ASSEFAZ)**

**Telefone: (61) 3366-8100**

**Site:** <https://outlook.office365.com/owa/calendar/LBSADVOGADOS@lbs.adv.br/bookings/>